



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA¹ DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Sugerida: Pregão Eletrônico

Tipo Sugerido: Menor Preço por Item



RESUMO DO OBJETO SUGERIDO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E REGIONALIZADA DE ME E EPP, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº:075/2021, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

¹ **Fundamentação Legal:**

Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000

Art. 8º. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

Decreto Estadual nº. 44.786/2008 (Regulamento da modalidade de licitação denominada pregão em MG):

Art. 6º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - caberá à unidade solicitante, que em caso de necessidade será auxiliada pela área de suprimento, elaborar o termo de referência e iniciar o processo, com as seguintes especificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA²

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Administração

Titular Responsável: Meirelene Arantes dos Reis

Cargo: Secretário Municipal de Administração

1 - OBJETIVO

Tendo em vista o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade Pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

Conjugado com o disposto na legislação para a realização de licitação na modalidade pregão, apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

Aplica-se neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, quanto às disposições gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, entretanto não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

Será tomado como fundamentação legal a o disposto nas seguintes legislações:

- ✓ Lei Federal nº. 8.666, 17 de junho de 1993, art. 14º. *Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa;*
- ✓ Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002, inciso II do art. 3º - *a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*
- ✓ Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica);
- ✓ Decreto Municipal nº 122, de 21 de maio de 2020 (Regulamenta licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica);

² O Termo de Referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

- ✓ Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018;
- ✓ Decreto Municipal, *que dispõe sobre o Regimento Interno da CPL e Pregoeiros*;

Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas posteriores alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dispõe sobre participação de microempresa e empresa de pequeno porte em licitações públicas.

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais.

O solicitante deverá apresentar no Termo de Referência sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas adotados pelo órgão licitante. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras.

Após a formalização do Edital, o Termo de Referência deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação. As cópias e o original do Termo de Referência fazem parte da formalização do Processo Administrativo de Licitação, integrando-o como auto processual. O atendimento ao Termo de Referência garantirá a satisfação do requisitante, que receberá o produto ou serviços nas condições solicitadas.

Desta forma, não poderá ter desânimo ao elaborar esse documento, deixando esgotado todo o assunto sobre o produto ou serviço pretendido. Ressalta-se que, quando a modalidade sugerida for pregão, todas as exigências e condições devem estar previamente definidas, pois o Pregoeiro somente discutirá preço com os licitantes, não examinará amostras ou esclarecerá dúvidas aos interessados quanto à descrição de produtos.

As descrições dos produtos pretendidos, sugestões administrativas a serem adotadas e solicitações constantes do Termo de Referência é de responsabilidades exclusiva do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido, acarretando a frustração ou fracasso do processo.

O Termo de Referência fará parte do Processo Administrativo de Licitação e estará à disposição dos licitantes interessados para solicitar cópia ou pedir vista, uma vez que define, detalha, apresenta cotação de mercado e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos mesmos, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL na condução do procedimento administrativo.

Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, que deve integrar o Edital como um de seus anexos ou estar à disposição do licitante para consulta formal ou online.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

2 - OBJETO

Registro de Preços para futura aquisição, objetivando o fornecimento parcelado de equipamentos e materiais de Informática em geral para a manutenção das atividades de todas as Secretarias do Município, com participação Exclusiva e Regionalizada de ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal Nº:075/2021, conforme descrições constantes no Termo de Referência, constantes na relação anexa.

Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõe o objeto descrito no site da PLATAFORMA LICITAR DIGITAL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerá a última.

2.1. Relação dos Requisitos Técnicos Obrigatórios ao Vencedor (entrega):

2.1.1. Especificações Técnicas – Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma de apresentação, prazo de validade, condições de conservação etc.

- ✓ **Embalagem** - Os materiais devem serem entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos;
- ✓ **Rotulagens e Manuais** - Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e manuais, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade e nome genérico de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
- ✓ **Lote** - O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

3 - JUSTIFICATIVA

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa fornecedora deste tipo de objeto.

Na lição de Hely Lopes Meirelles:

"Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

Justifica-se a importância da aquisição dos equipamentos, uma vez que, a necessidade de adequar a infraestrutura e equipamentos de informática das diversas secretarias do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

Uma vez que, o processo de informatização é fundamental para atender a demanda dos serviços e para ampliar a qualidade no atendimento à população.

A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, em razão de levantamento de necessidades apontadas por cada Secretaria, considerando ainda as atuais condições dos equipamentos, os quais são antigos e ineficientes do ponto de vista energético, encontram-se danificados, funcionamento precariamente, portanto sendo necessária a aquisição dos materiais em epígrafe de acordo com o levantamento realizado pelas áreas interna.

Visando ainda atender setores onde há necessidade de novos equipamentos para trabalhos específicos, substituir equipamentos fora da garantia e cuja manutenção é muito onerosa para o município, visando ainda garantir a continuidade da atualização e modernização do parque computacional da Prefeitura Municipal de São João do Manteninha.

Enfim, diante da necessidade de se realizar tais aquisições para tornar o trabalho nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Manteninha mais célere e eficiente é que se faz necessário a realização do procedimento licitatório com a máxima urgência.

Lembramos que a melhoria da infraestrutura é condição necessária para o acolhimento dos servidores em condições salubres que, verdadeiramente, facilitem desenvolvimento de suas potencialidades.

A presente licitação será feita através do Sistema de Registro de Preços, cuja ata resultante da licitação terá como validade o período de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual Nº 1.790-R, publicado 25 de janeiro de 2007.

A utilização de Sistema de Registros de Preços (SRP) se justifica pelos termos do Decreto n.º 1.790- R, 24 de janeiro de 2007, descritos a seguir:

“Art. 4 º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para desempenho de suas atribuições;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo;

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

Justifica-se ainda a presente aquisição por meio de SRP no fato de que compras realizadas por este instrumento são financeiramente mais vantajosas, pois se tem um



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

ganho em escala, uma vez que o SRP agrupa a demanda de vários órgãos e entidades num só processo de compra.

Esta ação, além de viabilizar preços finais de compra mais baixos, evita que vários processos licitatórios sejam criados pelos órgãos e entidades, reduzindo custos e despesas administrativas, trâmites processuais, dentre outros.

Dessa forma, o interesse público é resguardado levando-se em consideração o princípio constitucional da economicidade e a obrigação que tem qualquer administrador público de zelo com a coisa pública.

Conforme dispõe o artigo 15, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, as compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública. Como fonte de pesquisa de preços, podem-se utilizar, ainda, preços constantes em Atas de Registro de Preços.

Portanto, entende-se que a omissão no fornecimento de remédio necessário para a proteção da vida do cidadão, certamente configura responsabilidade que justifica o dever de indenizar, ainda mais quando há decisão judicial obrigando a fornecer os equipamentos.

É conveniente à Administração Pública garantir em seus orçamentos, que o preço informado seja compatível com aquele que é realmente praticado no mercado. A pesquisa de preços é o que fundamenta o julgamento da licitação, definindo o preço de referência.

No mais, a presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de material de expediente e escritório necessários para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de atender as demandas do Município de São João do Manteninha, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública, pelo período de 01 (um) ano.

O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por este Conselho, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto Federal nº 7.892/2013.

4 - DA OPÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS FOI ESCOLHIDO POR ATENDER AO ART. 3.º, INCISOS I, II E IV DO DECRETO FEDERAL Nº 7892/2013.

4.1. A adoção do Sistema de Registro de Preço foi à escolhida para este procedimento licitatório que visa aquisição futura de materiais de expedientes necessários, pois:

- a) os materiais serão adquiridos conforme a demanda, sendo adquiridos em parcelas, não sendo comprados além da demanda para solução imediata de período de 12 (doze) meses, pois estarmos racionalizando nossos gastos, ou seja, poderá ser adquirido apenas uma unidade por solicitação;
- b) os fornecedores somente serão remunerados quando da entrega total dos produtos empenhados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

c) com o retorno dos alunos matriculados às aulas presenciais, não é preciso definir previamente o quantitativo exato de demanda a ser adquirida;

d) Conveniência da administração em gerenciar a compra em períodos frequentes, analisando a cada pedido de compra a realidade do cenário da instituição no contexto de atividades realizadas e o planejamento almejado;

Nas aquisições deverão ser ainda observadas à disponibilidade orçamentária em curso antes da respectiva emissão dos empenhos, visto o cenário orçamentário que se encontra.

5 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E VALOR ESTIMADO

Os produtos e materiais objeto deste Termo de Referência, estão descritos de forma detalhada no anexo I deste Termo, onde consta também os seus preços médios unitários e totais para a elaboração e apresentação de suas respectivas propostas.

O balizamento de preços dos produtos e materiais, foram realizados com 03 (três) empresas que atuam no ramo, conforme exigência da Lei de Licitações (Lei Federal nº. 8.666/93), que totalizou o montante de **R\$ 1.484.314,17 (hum milhão e quatrocentos e oitenta e quatro mil e trezentos e quatorze reais e dezessete centavos)**.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O prazo de garantia deverá ser comprovado no momento da entrega dos produtos, contra quaisquer defeitos de fabricação, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços de fornecimento e substituição dos produtos defeituoso, na forma descrita no Termo de Garantia do fabricante, que é aceito pelo Município de São João do Manteninha, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no Instrumento Editalício que rege a presente aquisição.

Caso seja necessária a substituição de algum produto, a Secretaria Municipal de Administração deverá autorizar a retirada do mesmo, sem ônus adicional para o Município de São João do Manteninha.

A licitante a ser contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, de imediato ou no máximo em 02 (dois) dias, aos produtos que forem substituídos e apresentarem defeito novamente.

6 - METODOLOGIA

Sugere-se que a presente aquisição deverá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 122, de 21 de maio de 2020 (Regulamenta licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica), do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

7 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

E as Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007, Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 03 de 26/04/2018, Instrução Normativa nº 03, de 09/11/2018, Acórdão TCU 1872/2018 e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos

Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações:

Art. 14 – Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 - Lei que rege o Pregão:

Art. 3º – [...]

II – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que tem por objetivo regulamentar a licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, dispondo sobre o uso da dispensa eletrônica.

8 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E ESPECIAIS

Os materiais e produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019, assim considerados aqueles bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

meio de especificações usuais no mercado. Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.520/2002, a natureza dos bens a serem adquiridos é considerada comum.

De acordo com a definição do parágrafo único do Art. 1º da Lei do Pregão, bens e serviços comuns são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. A característica comum dos objetos e sua baixa diferenciação proporcionam uma seleção baseada no menor preço ofertado.

Além disso, os atributos ordinários do objeto licitado não demandam uma avaliação minuciosa. Para Amorim (2017), os bens e serviços comuns são determinados pela padronização mercadológica, que possibilita a substituição do objeto por outros com o mesmo padrão de qualidade e eficiência. Originalmente, o Decreto Nº 3.555 de 2000 trazia, em seus anexos, uma lista de bens e serviços classificados como comuns, porém, o texto foi revogado.

Isto porque, segundo Amorim (2017), o enquadramento de um bem ou serviço comum dependerá do caso concreto, não se limitando a uma lista taxativa. Uma das inovações do Decreto nº 10.024 de 2019 é tornar explícita a possibilidade de contratação de serviços comuns de engenharia por pregão eletrônico ou dispensa eletrônica.

Tal previsão já constava na Súmula 257 do TCU “*O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002*”. Súmula 257 - TCU, em 28/4/2010”. O conceito de serviço comum não está necessariamente ligado ao seu nível de complexidade. Nesse sentido, Amorim (2017) alerta que a noção de comum não está vinculada à estrutura simples do bem ou serviço, o aspecto comum refere-se ao domínio do mercado sobre o objeto licitado.

9 - MOTIVAÇÃO

Vários motivos que impulsionam para a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de materiais/produtos e correlatos e dentre eles podemos elencar as seguintes necessidades:

- A imperiosa necessidade de manter o estoque dos materiais, visando ao abastecimento de toda a população e de seus servidores;
- Propiciar uma melhor condição de cada servidor;
- Preocupar com a qualidade de vida dos servidores;
- A necessidade de manter equipadas/estoque todos os setores do Município;

10 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 - TIPO DE LICITAÇÃO SUGERIDA

O tipo de licitação sugerida é o menor preço por item para registro de preços que entendemos ser a melhor forma para a escolha do vencedor da licitação. Por se tratar da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

modalidade pregão não há como afastar a disputa única e exclusivamente por preço, considerando que todas as especificações e condições já estão definidas no Termo de Referência.

12 - MODALIDADE SUGERIDA – PREGÃO ELETRÔNICA

Por se tratar de aquisição de bem comum, sugerimos a licitação na modalidade pregão na forma presencial, para registro de preços, do tipo menor preço por item.

O Pregão é uma modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para aquisição de bens e serviços comuns, bens estes que podem ser encontrados no mercado sem grandes dificuldades, sendo fornecidos por diversas empresas (*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*).

O Novo Decreto do Pregão Eletrônico (10.024/19) estipulou a obrigatoriedade desta modalidade de licitação visando consolidá-la nos outros entes da federação – estados e municípios, promovendo assim, uma verdadeira “universalização do pregão eletrônico”.

Essa “universalização” do pregão eletrônico é motivada pelas inúmeras vantagens possibilitadas pela modalidade. Tais como:

- Celeridade e desburocratização no procedimento licitatório;
- Aumento do número de participantes nas licitações;
- Conquista de melhores preços (uma vez que permite que empresas de diversos locais do país participem dos certames);
- Maior transparência dos gastos realizados pela Administração Pública;
- Registro das propostas e apresentação dos documentos de habilitação na mesma fase.

13 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico corrobora com as orientações dos Principais órgãos Fiscalizadores que apontam a modalidade como ideal para a aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é preferencial, segundo Decreto nº 5.450/05, revogado pelo Decreto Federal pelo nº 10.024/2019.

A adoção do Sistema de Registro de Preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e Serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº 7.892/2013: melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

A aquisição dos materiais se baseará na “Demanda” encaminhada pela Secretaria Requisitante, através da competente Ordem de Serviço/Fornecimento.

Considerando também que o Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.892/2013; Decreto Federal Nº 10.024/2019, da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Federal Nº 8.666/1993, da Instrução Normativa Federal nº 206/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

A razão da escolha da modalidade de licitação pregão eletrônico se concretiza com os resultados que a Administração Pública Municipal vem alcançando com a prática dessa modalidade no decorrer dessa gestão. O atingimento de índices satisfatórios nos procedimentos de compras e principalmente com relação aos aspectos de preço e celeridade (*inversão de fases, redução de prazos e possibilidade de ofertar lances*) justificam a nossa escolha.

Outra vantagem é a simplificação das atividades do pregoeiro, como, por exemplo, organizar os lances. Outro aspecto relevante é a possibilidade de licitar objetos comuns a todas as unidades administrativas da Prefeitura adotando o procedimento de registro de preços.

Por fim, está presente na escolha o princípio da eficiência contemplado no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

14 - DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME E EPP:

A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da **administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **(Grifamos).**

A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevêm:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).**

Sendo assim, está dando efetividade ao mandamento legal, tendo em vista que o preço médio de cada item, conforme Termo de Referência, do objeto a ser licitado está abaixo do limite determinado em Lei. Assim recomendamos a aplicação da modalidade de licitação “Pregão Eletrônico”, direcionada exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

15 - DA MARGEM DE PREFERÊNCIA – REGIONALIZAÇÃO

Todos os itens da licitação deverão ser destinados exclusivamente para ME e EPP localizados na Microrregião de Mantena³, conforme art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/06 e art. 9º do Decreto Municipal Nº:075/2021.

Fundamenta tal entendimento nos artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar, que assim dispõe:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.”

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (...) § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.”

Esclarecemos que o objetivo desse tratamento diferenciado é garantir a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Os critérios estabelecidos no Decreto Municipal Nº:075/2021, apresenta de forma prévia, impessoal, objetiva e uniforme os parâmetros utilizados.

Sobre a questão posta em tela, segue a orientação da Consultoria Zenite⁴ :

PERGUNTA 5 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Administração Municipal, neste sentido, poderá estabelecer discricionariamente um critério de “região”, desde que o mesmo seja prévio, impessoal, objetivo e uniformemente aplicado aos certames licitatórios daquele ente, restando vedada a modificação injustificada dos parâmetros empregados.

³ Microrregião de Mantena - Central de Minas; Itabirinha; Mantena; Mendes Pimentel; Nova Belém; São Félix de Minas e São João do Manteninha. conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, podendo o instrumento convocatório definir outra delimitação, desde que respeitado o limite territorial do Estado de Minas Gerais;

⁴ Microempresas e empresas de pequeno porte – Licitação exclusiva – Aplicação da medida nas licitações processadas por itens. Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 251, p. 88, jan. 2015, seção Perguntas e Respostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

Deve a metodologia de definição pautar-se em fundamentos pré-estabelecidos, seja por instituição reconhecida de estudos no âmbito geográfico (e.g., IBGE, IPARDES), seja por lei municipal que obedeça aos princípios da impessoalidade e da objetividade. Como exemplos de critérios prévios, objetivos e impessoais, citam-se os seguintes: o Estado do Paraná; as microrregiões do Estado do Paraná; as mesorregiões do Estado do Paraná; a associação dos Municípios a que aquele Município pertença.

Como se vê não há limitação à competitividade do certame, considerando que diversos municípios vizinhos conseguem ser abrangidos pela letra “b” § 1º da cláusula 9º do Decreto Municipal Nº:075/2021.

Como se verifica do dispositivo acima transcrito, a expressão “sediada no local” reporta-se ao Município, pois o próprio texto normativo faz essa referência, permitindo que empresas menores possam participar do certame e contratar com a Administração Pública, de forma a possibilitar a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

Por sua vez, a expressão “regional” foi delimitada e justificada pela Administração no texto do citado Decreto.

Neste sentido transcrevemos o entendimento firmado pelo e. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na resposta à Consulta nº 887.734, na Sessão Plenária de 03/7/2013, de relatoria do Conselheiro Cláudio Couto Terrão:

(...)

a) O alcance da expressão “regionalmente”, para fins do art. 49, inciso II, da Lei Complementar n. 123/06, deve ser delimitado, definido e justificado pela própria Administração, no âmbito de cada procedimento licitatório.

b) Quando da delimitação e da definição, o Administrador deverá demonstrar, motivadamente, que foram levados em consideração as particularidades do objeto licitado, bem como o princípio da razoabilidade e os objetivos do tratamento diferenciado dispensado às MEs e EPPs, previstos no art. 47 da Lei Complementar n. 123/06. (...).

Justificativa para a licitação, visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica, visando o crescimento do Município e das empresas sediadas localmente.

Quanto ao número mínimo de fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, constata-se e esclarecemos que foi realizada prévia pesquisa de mercado com 03 (três) microempresas sediadas nos municípios de Central de Minas e Mantena, de forma que pode ser aplicado o dispositivo do 9º do Decreto Municipal Nº:075/2021 para a Microrregião de Mantena.

Acerca do assunto se pronunciou o TCEMG nos autos da denúncia N. 987564, *in verbis*:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. EXISTÊNCIA DE MÍNIMO DE TRÊS FORNECEDORES COMPETITIVOS. REGULARIDADE. É possível a realização de procedimento licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como tais, sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Assim, visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica, visando o crescimento do Município e das empresas sediadas localmente e regionalmente, justifica-se a destinação da licitação à ME e EPP.

16 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado total de aquisição é de **R\$ 1.484.314,17 (hum milhão e quatrocentos e oitenta e quatro mil e trezentos e quatorze reais e dezessete centavos)**.

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços elaborado com base em pesquisa de mercado realizada com objetivo de apurar a média de preços praticados

17 - REGISTRO DE PREÇOS

Quanto ao Sistema de Registro de Preço de acordo com a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello⁵:

(...) é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Nesse caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços não uma, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços "registrados". Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado.

Assim, o Sistema de Registro de Preço não é uma das modalidades de licitação constantes da Lei Federal nº 8666/93, e deverá ser efetuado por meio das modalidades - concorrência ou pregão, no âmbito das três esferas governamentais.

Ressalta-se que a Lei de Licitações em seu artigo 15, §3º, incisos I, II, III, assim regulamentou a matéria:

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano

18 - UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as especificações técnicas e características gerais do objeto que se pretende licitar, cabe-nos examinar se ele enquadra nas hipóteses do sistema de registro de preço.

⁵ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros Editores, 2005. p. 530



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

Cabe ressaltar, que o gestor público municipal será responsável em buscar o objeto a ser licitado, considerando as peculiaridades referentes às necessidades do seu município, tendo em vista as especificações técnicas e características do objeto.

Necessário esclarecer que tomaremos como paradigma de análise o Decreto Federal nº 7.892/13, por questões didáticas e por haver um maior volume e qualidade de referências doutrinárias e jurisprudenciais.

O Sistema de Registro de Preço, de acordo com o art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93, é um dever a ser utilizado sempre que possível. In verbis:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Quanto às hipóteses de cabimento do SRP, os incisos I a IV do art. 3º, do Decreto Federal nº 7.892/13 estabelecem que tal instituto poderá ser adotado:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Comentando dispositivo idêntico do Decreto Federal nº 3.931/01, que precedeu ao Decreto Federal nº 7.892/13, o Professor Jacoby Fernandes⁶ explica no caso do inciso I:

É a frequência das contratações que justifica o uso do SRP, como nos casos de aquisição de papel, grampos para grampeador, borracha, cartucho de tinta de impressora, fitas para máquina de escrever, copo descartável. [...] o SRP revela-se, assim, como um instrumento adequado às aquisições em que a estimativa de consumo é extremamente difícil ou onerosa. (JACOBY FERNANDES, 2009, p. 327).

Sob nossa visão contratação dos serviços objeto da presente solicitação e descritos neste Termo de Referência é de difícil estimativa do exato quantitativo de consumo, justificando-se a escolha do SRP para este objeto.

19 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES/VALORES

⁶ JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico – Editora Fórum – Belo Horizonte – 3ª Edição revista, atualizada e ampliada – 1ª reimpressão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

A Secretaria Municipal de Administração requisitante procedeu à pesquisa de preços de mercado para verificação dos preços praticados pelas empresas do ramo, apurando os valores e percentuais médios constantes no **ANEXO** deste Termo de Referência.

A estimativa de preços para a aquisição pleiteada é da ordem de aproximadamente **R\$ 1.484.314,17 (hum milhão e quatrocentos e oitenta e quatro mil e trezentos e quatorze reais e dezessete centavos)**.

Considerando que a estimativa de quantidades de materiais e produtos necessários, durante o prazo de vigência do contrato, não sendo possível listar e quantificar todos os produtos, pela incerteza de quais materiais serão necessários.

Trata-se de valor aproximado, haja vista a dificuldade de se prever quais produtos e suas respectivas quantidades, que podem ser necessários.

Definiram-se os valores para acobertar as despesas com os materiais, baseando-se em cotações, o que é amplamente usado no meio.

20 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

A documentação para fins de habilitação, a ser inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação), será composta de:

- ✓ **Habilitação Jurídica;**
- ✓ **Regularidade Fiscal e Trabalhista;**
- ✓ **Qualificação Econômico-Financeira;**
- ✓ **Qualificação Técnica;**
- ✓ **Documentação Complementar.**

21 - DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

Nas aquisições e contratações governamentais, é dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nºs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido foi consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

- a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- b) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

22 - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO.

Os materiais deverão ser entregues de acordo com o indicado na Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras e Licitações.

O prazo de entrega dos produtos, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, contados após a data de emissão da ordem de compra, que poderá ser enviada por e-mail.

Em caso de atraso na entrega dos produtos, a fornecedora deverá comunicar por escrito o Município, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Para o recebimento dos materiais e notas fiscais desta licitação, o Município designa os servidores nomeados como fiscais de contratos, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) provisoriamente: no ato de entrega dos produtos para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente: após a verificação da qualidade, quantidades e características dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 01 (um) dia consecutivo do recebimento provisório.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o material.

Além das entregas nos locais designados pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulados pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do produto, marca, prazo de validade legível, código de barras impresso na embalagem.

A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos produtos solicitados na Ordem de Compra, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

Quando não mencionar na Ordem de Fornecimento, fica designado o local de entrega dos produtos, a sede da Prefeitura Municipal de São João do Manteninha, situada na Avenida Reginaldo Alves dos Santos, 59 – Centro – São João do Manteninha.

23 - DA GARANTIA

Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada.

A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos e demais despesas.

O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

Não sendo atendido às especificações, o objeto será devolvido, ficando a contratada obrigada a trocar, às suas expensas, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), o produto que vier a ser recusado, de acordo com o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Só haverá o recebimento definitivo dos objetos licitados, após a análise das especificações, da quantidade e da qualidade do produto, resguardando-se ao Município de São João do Manteninha o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

Concluindo que o objeto licitado fornecido é de baixa qualidade, poderá ao Município de São João do Manteninha aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

24 - LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de São João do Manteninha, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência do Banco do Brasil e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

25 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no edital a Administração poderá, garantido o contraditório e a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras do Contrato, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- Advertência, por escrito;
- Multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa em entregar os itens licitados, ou entregá-los em desacordo com o pactuado, calculada sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

17/07/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

26 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, as dotações surgirão de acordo com a necessidade de aquisição dos produtos contratados, enviados com a ordem de compra/serviço.

Portanto, é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra ou nas cláusulas do contrato.

A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo da área de compras com autenticidade da Contabilidade, devendo constar na Nota de Empenho o número do processo administrativo de licitação ou número do contrato, anexando a cópia ao processo em forma de juntada de prova de execução do objeto lícitado.

O desembolso se fará mediante adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro, emitida pelas áreas competentes, devidamente autorizadas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

27 - INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS

Entende-se por fonte de recursos, a origem ou a procedência dos recursos a serem utilizados para pagamento da despesa gerada pela requisição. Tratando-se de recursos vinculados (*IN nº. 05/2011 TCEMG*), deve apontar a fundamentação legal. A indicação de fonte de recursos ocorrerá no momento da Nota de Autorização de Compra (requisição) quando se tratar do procedimento de Registro de Preços.

28 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. Além dos encargos já previstos neste Termo, a Contratada obriga-se a:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

- Manter registros das solicitações/reclamações da Contratante em meio eletrônico, com relação ao correto andamento dos serviços, bem como as medidas corretivas e preventivas tomadas por parte da Contratada;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo fornecer novas certidões fiscais, sempre que as existentes no processo se tornarem inválidas;
- Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

29 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

29.1. São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Comunicar ao responsável técnico indicado pela contratada, durante as jornadas de trabalho, quaisquer solicitações ou irregularidades verificadas nas equipes de trabalho;
- Acompanhar e fiscalizar o contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

30 - DA DISPENSA DE GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

31 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO – JULGAMENTO

A proposta de preço deverá ser apresentada respeitando a Planilha apresentada.

O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da execução do contrato.

O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

requisitante, mencionado na nota de empenho, no horário dos dias úteis: de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00.

Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Em se tratando dos adesivos e bens com validade, estes devem observar as datas, que deverão conter no mínimo um ano para fim de sua validade a contar da data de entrega do material.

Todos os produtos deverão ser entregues contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora e o número da Nota Fiscal e em embalagens que apresentem as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser informados os cuidados especiais a serem observados na preservação e armazenagem do material, tais como: temperatura de armazenagem, limite de umidade ou outros que o material exigir.

32 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- Examinou criteriosamente todas as disposições do Edital e obteve, do Pregoeiro, todas as informações necessárias para a sua formulação;
- Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de terminar o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

33 - CONDIÇÕES E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

- Por se tratar de contratação por meio de SRP, as aquisições individualizadas por fornecedor poderão não ser de grande valor e a falta do fornecimento do objeto não trará maiores prejuízos a Administração;
- Em não havendo o cumprimento das obrigações pelo fornecedor, as sanções aplicáveis poderão suprir eventuais prejuízos causados à Administração.

O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

O Contrato ou o termo de compromisso (ata de registro de preços), bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

34 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata, podendo o contrato de fornecimento ser celebrado a qualquer tempo pela Administração, observada a vigência da Ata.

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

35 - PRAZO DE ASSINATURAS ATA / CONTRATO

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias após o devido recebimento da convocação da empresa pela Administração.

36 - AUTORIZAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A ordem para a prestação dos serviços será autorizada, em todo caso, pela Prefeita ou servidor designado por ele. As emissões de Autorizações suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pelo Prefeito ou servidor designado por ele.

37 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, a quem competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

A fiscalização de execução do contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Administração especialmente designado (Artigo 67º da Lei Federal Nº. 8.666/1993).

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Será direito da Secretaria Municipal de Administração recusar a execução do objeto quando entender que sua execução estiver irregular, através do Fiscal do Contrato.

O recebimento e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no Artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

38 - DA MARGEM DE PREFERÊNCIA:

Todos os itens serão exclusivos e regionalizados para ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06 e subsidiário ao Decreto Municipal Nº:075/2021.

A metodologia utilizada foi a mediana para obtenção dos preços estimados, conforme art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020.

39 - DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre o mínimo de 03 (três) preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.

40 - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O aviso desta licitação deverá ser divulgado no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado – Minas Gerais e em jornal de circulação da região – DRD – Diário do Rio Doce, e disponibilização o Edital, na íntegra, no www.licitardigital.com.br e no sítio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, conforme Art. 20, Decreto 10.024/2019, “**Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.**”.

41 - CONDIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor em igualdade de condições (Decreto Federal nº 7.892/2013 – Artigo 16).

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013 e alterações pelo decreto nº 8.250/2014.

O Município e a contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº. 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A contratada, por si, seus agentes, prepostos ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

A contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

42 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverá ser exigida prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do licitante, que seja pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Comissão Permanente de Licitação, que tem competência para decidir sobre aceitabilidade do recurso.

Caberá à CPL, auxiliada pelos setores responsáveis a elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório conforme conteúdo da petição, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital, cabendo a CPL os procedimentos e publicação dos atos.

Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela CPL. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à CPL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através da **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** (Portal: www.licitardigital.com.br).

O pedido de esclarecimentos será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

No Credenciamento e no julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação, classificação e ampliar a competitividade entre os participantes.

A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, sendo o pregoeiro autoridade competente para julgar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

esses atos. As normas que disciplinam o Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

O Edital objeto desta licitação deverá ser divulgado para os possíveis interessados na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** (Portal: www.licitardigital.com.br).

O presente documento será assinado pelo servidor Elaborador e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 14, inciso II, do Decreto Federal nº 10.024/2019, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Nos termos do Art. 50 da Lei 9.784/99 e Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, concordo com as justificativas apresentadas no presente Termo de Referência, por incluir os elementos técnicos previstos na Instrução Normativa nº 1, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, de 19 de janeiro de 2010, respectivamente, e por cumprir os requisitos legais previstos na legislação vigente, aprovo o presente Termo de Referência.

Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

Prefeitura Municipal de São João do Manteninha – MG, 10 de novembro de 2022.

MEIRELENE ARANTES DOS REIS
Secretária Municipal de Administração

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência na forma de Pregão Eletrônico, do tipo Registro de Preços, com julgamento das propostas pelo Menor Preço por Item, visando a aquisição parcelada de Materiais e produtos em geral, na forma das Leis Federais 10.520/00 e nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis ao objeto.

GENTIL PEREIRA DE MENDONÇA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE ESTIMATIVA

1. DO OBJETO - Registro de Preços para futura aquisição, objetivando o fornecimento parcelado de equipamentos e materiais de Informática em geral para a manutenção das atividades de todas as Secretarias do Município, com participação Exclusiva e Regionalizada de ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal Nº:075/2021, conforme descrições constantes no Termo de Referência.

2. PREÇO MÉDIO ORÇADOS PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 1.484.314,17 (um milhão e quatrocentos e oitenta e quatro mil e trezentos e quatorze reais e dezessete centavos).

3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

3.1. O item cotado deverá conter as especificações descritas no objeto, para melhor identificação pelo Pregoeiro.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E PRODUTOS	MÉDIA	
			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	15	HD 240 Gb SSD - Interno	R\$ 313,00	R\$ 4.695,00
2	10	HD 480 Gb SSD - Interno	R\$ 511,00	R\$ 5.110,00
3	15	Fonte para computador Desktop 450W	R\$ 286,33	R\$ 4.295,00
4	25	Adaptadores wi-fi USB (Dual Band) AC600	R\$ 213,00	R\$ 5.325,00
5	25	Adaptadores wi-fi USB (Dual Band) AC1200	R\$ 167,00	R\$ 4.175,00
6	30	Roteador de 4 antenas MIMO Dual Band 1200AC	R\$ 509,67	R\$ 15.290,00
7	15	Roteador de 2 antenas 300 Mbps	R\$ 178,00	R\$ 2.670,00
8	10	Placa Mãe para PC - LGA1155 GL-H81-MA	R\$ 588,92	R\$ 5.889,17
9	10	Placa Mãe LGA 1200 Usb 3.0 Chipset H510 ddr3	R\$ 839,88	R\$ 8.398,83
10	10	Placa Mãe LGA 1200 Usb 3.0 Chipset H510 ddr4	R\$ 1.107,67	R\$ 11.076,67
11	10	Pendrive 8 gb	R\$ 46,33	R\$ 463,33
12	15	Pendrive 16 gb	R\$ 57,33	R\$ 860,00
13	15	Pendrive 32 gb	R\$ 67,33	R\$ 1.010,00
14	10	Pendrive 64 gb	R\$ 80,67	R\$ 806,67
15	35	Filtro de Linha 5 tomadas com fusível	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
16	5	Memória DDR 2 - 4Gb	R\$ 266,67	R\$ 1.333,33
17	10	Memória DDR 3 - 8Gb	R\$ 491,67	R\$ 4.916,67
18	10	Memória DDR 4 - 16Gb	R\$ 549,67	R\$ 5.496,67
19	5	Alicate de Rede RJ45	R\$ 96,67	R\$ 483,33
20	5	HD Externo 2 Tb	R\$ 493,00	R\$ 2.465,00
21	35	Mouse com fio	R\$ 33,67	R\$ 1.178,33
22	10	Mouse sem fio	R\$ 66,00	R\$ 660,00
23	35	Teclado com fio	R\$ 68,00	R\$ 2.380,00
24	10	Teclado sem fio	R\$ 165,33	R\$ 1.653,33
25	10	HD IDE 540 Gb	R\$ 286,33	R\$ 2.863,33
26	5	HD IDE 1 Tb	R\$ 424,33	R\$ 2.121,67
27	5	Leitor de DVD externo	R\$ 292,33	R\$ 1.461,67
28	10	Cabo USB impressora 1,8 metros	R\$ 32,80	R\$ 328,00
29	10	Cabo USB impressora de 3 metros	R\$ 44,67	R\$ 446,67
30	5	Cabo USB Extensor Fêmea / macho	R\$ 20,33	R\$ 101,67
31	5	Cabo USB Extensor Fêmea / fêmea	R\$ 21,00	R\$ 105,00
32	5	Cabo USB Extensor Macho / macho	R\$ 21,00	R\$ 105,00
33	10	Adaptador USB / Cabo de Rede RJ45	R\$ 93,33	R\$ 933,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

34	15	Cabo RCA	R\$ 19,00	R\$ 285,00
35	20	Cabo de força para CPU 3 pinos	R\$ 54,33	R\$ 1.086,67
36	20	Caixas de Som USB para computador	R\$ 46,33	R\$ 926,67
37	20	Cabo HDMI	R\$ 58,97	R\$ 1.179,33
38	20	Cabo VGA	R\$ 23,00	R\$ 460,00
39	10	Fonte para notebook Universal	R\$ 74,33	R\$ 743,33
40	15	Fone de ouvido com fio stereo	R\$ 54,10	R\$ 811,50
41	10	Fone de ouvido com Bluetooth	R\$ 42,97	R\$ 429,67
42	15	HeadPhone com fio	R\$ 97,00	R\$ 1.455,00
43	10	HeadPhone sem fio	R\$ 131,67	R\$ 1.316,67
44	6	Fragmentadora Trituradora Profissional 12 Folhas Rápida 110v	R\$ 1.966,13	R\$ 11.796,80
45	15	Computador Tipo I - Computador com Processador: Placa Mãe: H510G, Socket da Placa Mãe: LGA1200 até 10ª Geração; PROCESSADOR: 10400F - 10ª Geração, Frequência: 2.90 GHz à 4.30 GHz, Cache: 12 MB Smart Cache, Socket: 1151, Núcleos: 6x, Threads: 12x; Audio: Realtek ÁUDIO CODEC 2/4/5.1/7.1; Placa de Rede: GBE 10/100/1000; Memória: 2x DDR4 64GB; 1x slot PCI Express x16; 4 x conectores SATA 6gb; 1 x conector M.2; 1 x porta D-Sub/VGA; 1 x porta HDMI; 2 x USB 3.2; 4 x USB 2.0; 1 x porta RJ-45 de rede; 3 x conectores de Áudio; 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa); MEMÓRIA: Tamanho: 8 Gb, 2x slots DDR3, Arquitetura da memória: Dual Channel DDR3; ARMAZENAMENTO: SSD: 240 Gb; Fonte REAL, 110/220V - BIVOLT; SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10, 64 bits.	R\$ 4.336,67	R\$ 65.050,00
46	15	Computador Tipo II - Computador com Processador: Placa Mãe: H510G, Socket da Placa Mãe: LGA1200 até 11ª Geração; PROCESSADOR: 11400F - 11ª Geração, Frequência: 2.60 GHz à 4.40 GHz, Socket: FCLGA1200, Núcleos: 6x, Threads: 12x, Frequência baseada em processador: 2.60 Ghz, Frequência turbo max: 4.40 Ghz, Cache: 12 MB Smart Cache, Velocidade do barramento: 8 GT/s, TDP: 65w; Audio: Realtek ÁUDIO CODEC 2/4/5.1/7.1; Placa de Rede: GBE 10/100/1000; Memória: 2x DDR4 64GB; 1x slot PCI Express x16; 4 x conectores SATA 6gb; 1 x conector M.2; 1 x porta D-Sub/VGA; 1 x porta HDMI; 2 x USB 3.2; 4 x USB 2.0; 1 x porta RJ-45 de rede; 3 x conectores de Áudio; 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa); MEMÓRIA: Tamanho: 16 Gb, 2x slots DDR3, Arquitetura da memória: Dual Channel DDR3; ARMAZENAMENTO: SSD: 480 Gb; Fonte REAL, 110/220V - BIVOLT; SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10, 64 bits.	R\$ 4.613,67	R\$ 69.205,00
47	10	Computador Tipo III - Computador com Processador: Placa Mãe: H510G, Socket da Placa Mãe: LGA1200 até 11ª Geração; Processador: 11400F - 11ª Geração, Frequência: 2.60 GHz à 4.40 GHz, Socket: FCLGA1200, Núcleos: 6x, Threads: 12x, Frequência baseada em processador: 2.60 Ghz, Frequência turbo max: 4.40 Ghz, Cache: 12 MB Smart Cache, Velocidade do barramento: 8 GT/s, TDP: 65w; Audio: Realtek ÁUDIO CODEC 2/4/5.1/7.1; Placa de Rede: GBE 10/100/1000; Memória: 2x DDR4 64GB; 1x slot PCI Express x16; 4 x conectores SATA 6gb; 1 x conector M.2; Placa	R\$ 6.982,67	R\$ 69.826,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

		de Vídeo: modelo 1650, 4GB, GDDR6, Resolução: 4K - 7680 x 4320 @60Hz, Interface: PCI-Express 3.0 x16; Desempenho: Clock: 1485 MHz, Boost Clock: 1590 MHz; 1 x porta HDMI; 2 x USB 3.2; 4 x USB 2.0; 1 x porta RJ- 45 de rede; 3 x conectores de Áudio; 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa); Memória: Tamanho: 16 Gb 3000mhz DDR4, 2x slots DDR3, Arquitetura da memória: Dual Channel DDR3; ARMAZENAMENTO: SSD: 240 Gb; Fonte REAL, 110/220V - BIVOLT; SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10, 64 bits.		
48	25	Computador Tipo IV - Mini Computador Torre 10300H 4 núcleos 8 threads 2.5 ghz ~ 4.5 ghz é um@Gráficos uhd com 10th gen; Chipset: Hm55/hm65/hm86; Placa de vídeo gráfica: Gráficos HD; Memória RAM: Slot de memória ddr4, tamanho: 8 Gb ; Disco rígido de disco rígido: M-sata ssd 1.3 polegadas/m.2 ssd + hdd 2.5 polegadas Tamanho 256Gb ; Interface de exibição: Hdmi * 1 + vga * 1; Placa de rede: Rj45 * 1/2 (placa de rede gigabit da série realtek 8111x: Sairas USB: Frente usb2.0 * 4 + traseiro usb2.0 * 2/usb3.0 * 2; Áudio de áudio: Entrada frontal + traseira do microfone * 1/3.5mm saída de fone de ouvido * 1 (realtek hd placa de som); Wi- fi sem fio: leee 802.11 b/g/n protocolo placa de rede sem fio; Fonte de alimentação: Dc 19v-4.74 ^a ; Sistema de refrigeração: Ventilador inteligente personalizado do regulamento da velocidade	R\$ 2.690,00	R\$ 67.250,00
49	22	Computador Tipo V - Mini Computador Torre 10300H 4 núcleos 8 threads 2.5 ghz ~ 4.5 ghz é um@Gráficos uhd com 10th gen; Chipset: Hm55/hm65/hm86; Placa de vídeo gráfica: Gráficos HD; Memória RAM: Slot de memória ddr4, tamanho: 16 Gb; Disco rígido de disco rígido: M-sata ssd 1.3 polegadas/m.2 ssd + hdd 2.5 polegadas Tamanho 512Gb; Interface de exibição: Hdmi * 1 + vga * 1; Placa de rede: Rj45 * 1/2 (placa de rede gigabit da série realtek 8111x: Sairas USB: Frente usb2.0 * 4 + traseiro usb2.0 * 2/usb3.0 * 2; Áudio de áudio: Entrada frontal + traseira do microfone * 1 /3.5mm saída de fone de ouvido * 1 (realtek hd placa de som); Wi-fi sem fio: leee 802.11 b/g/n protocolo placa de rede sem fio; Fonte de alimentação: Dc 19v-4.74 ^a ; Sistema de refrigeração: Ventilador inteligente personalizado do regulamento da velocidade	R\$ 3.124,00	R\$ 68.728,00
50	20	Computador Tipo VI - Mini Computador Torre 10300H 4 núcleos 8 threads 2.5 ghz ~ 4.5 ghz é um@Gráficos uhd com 10th gen; Chipset: Hm55/hm65/hm86; Placa de vídeo gráfica: Gráficos HD; Memória RAM: Slot de memória ddr4, tamanho: 16 Gb ; Disco rígido de disco rígido: M-sata ssd 1.3 polegadas/m.2 ssd + hdd 2.5 polegadas Tamanho 1 Tb ; Interface de exibição: Hdmi * 1 + vga * 1; Placa de rede: Rj45 * 1/2 (placa de rede gigabit da série realtek 8111x: Sairas USB: Frente usb2.0 * 4 + traseiro usb2.0 * 2/usb3.0 * 2; Áudio de áudio: Entrada frontal + traseira do microfone * 1/3.5mm saída de fone de ouvido * 1 (realtek hd placa de som); Wi- fi sem fio: leee 802.11 b/g/n protocolo placa de rede sem fio; Fonte de alimentação: Dc	R\$ 3.521,67	R\$ 70.433,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

		19v-4.74ª; Sistema de refrigeração: Ventilador inteligente personalizado do regulamento da velocidade		
51	3	Computador Tipo VII - Computador desktop com processador que possua no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidades de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 240 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. SO Windows 10 (64 bits).	R\$ 11.832,67	R\$ 35.498,00
52	5	Notebook Memória RAM: 8 GB ; Tamanho da tela: 14 " ; Tipo de memória RAM: DDR3; Memória de vídeo: 128 MB; Capacidade do HD: 256 GB ; Resolução da tela: 1366 px x 768 px; Tipo de tela: LED; Nome do sistema operacional: Windows; Conectividade: Portas de vídeo: HDMI ou VGA; Portas USB: 3.0; porta Usb; com wifi; com porta Ethernet;	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00
53	5	Notebook Memória RAM: 16 GB ; Tamanho da tela: 14 " ; Tipo de memória RAM: DDR4; Memória de vídeo: 128 MB; Capacidade do HD: 256 GB ; Resolução da tela: 1366 px x 768 px; Tipo de tela: LED; Nome do sistema operacional: Windows 11; Conectividade: Portas de vídeo: HDMI ou VGA; Portas USB: 3.0; porta Usb; com wifi; com porta Ethernet;	R\$ 4.983,33	R\$ 24.916,67
54	5	Notebook Memória RAM: 8 GB ; Tamanho da tela: 15.6 " ; Tipo de memória RAM: DDR3; Memória de vídeo: 128 MB; Capacidade do HD: 256 GB ; Resolução da tela: 1366 px x 768 px; Tipo de tela: LED; Nome do sistema operacional: Windows; Conectividade: Portas de vídeo: HDMI ou VGA; Portas USB: 3.0; porta Usb; com wifi; com porta Ethernet;	R\$ 6.076,67	R\$ 30.383,33
55	5	Notebook Memória RAM: 16 GB ; Tamanho da tela: 15.6 " ; Tipo de memória RAM: DDR4; Memória de vídeo: 128 MB; Capacidade do HD: 256 GB ;	R\$ 7.381,67	R\$ 36.908,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

		Resolução da tela: 1366 px x 768 px; Tipo de tela: LED; Nome do sistema operacional: Windows; Conectividade: Portas de vídeo: HDMI ou VGA; Portas USB: 3.0; porta Usb; com wifi; com porta Ethernet;		
56	40	Monitor Gamer 20MK400H led 19.5" preto 100V/240V; Tela led de 19.5 "; Tem uma resolução de 1366px-768px; Proporção da tela de 16:9; Painel TN; Seu brilho é de 200cd/m²; Tipos de conexões: VGA/D-Sub, HDMI, Jack 3.5 mm.	R\$ 1.052,67	R\$ 42.106,67
57	40	Monitor Gamer V 242V8A Tela led de 24" ; Tem uma resolução de 1920px-1080px; Proporção da tela de 16:9; Painel IPS; Seu brilho é de 250cd/m²; Tipos de conexões: VGA/D-Sub, HDMI, Jack 3.5 mm; Alto-falantes incluídos; É reclinável.	R\$ 1.462,47	R\$ 58.498,67
58	10	Impressora Multifuncional Capacidade mínima de 340 folhas ; monocromática; Imprime, digitaliza e faz cópias; Impressão dupla face automática; Tecnologia de impressão: laser; Possui display LCD para visualizar o processo; Possui entrada USB; Capacidade mínima de 340 folhas; Possui 3 bandejas; Suporta papel tamanho A4, A5, A6, Carta, Envelope DL, Envelope C5, Envelope C6, Ofício, B5 JIS, B5 ISO, Personalizado (76 x 127 mm - 216 x 356 mm), Personalizado (98 x 148 mm - 216 x 356 mm); Inclui acessórios; Velocidade máxima de impressão em preto e branco: 42 ppm; Sem Wi-Fi. (Referencia 432fdn)	R\$ 6.488,93	R\$ 64.889,33
59	10	Impressora multifuncional Capacidade mínima de 290 folhas ; É monocromática; Imprime, digitaliza e faz cópias; Impressão dupla face automática; Tecnologia de impressão: laser; Possui display LCD para visualizar o processo; Possui entrada USB; Capacidade mínima de 290 folhas; Possui 3 bandejas; Suporta papel tamanho A4, A5, A6, Carta, Executivo, Legal, Legal India, Legal México, Ofício, A5 (borda longa), Folio, Ofício México, Ofício India, Envelope N10, Personalizado (3 x 8.5 " - 5 x 14 "), 76.2 x 215.9 mm - 127 x 355.6 mm; Inclui acessórios; Velocidade máxima de impressão em preto e branco: 40 ppm; Sem Wi-Fi. (Referencia L5652DN)	R\$ 7.246,00	R\$ 72.460,00
60	10	Impressora multifuncional Capacidade mínima de 140 folhas ; É monocromática; Imprime, digitaliza e faz cópias; Impressão dupla face manual; Tecnologia de impressão: laser; Possui entrada USB; Capacidade mínima de 140 folhas; Suporta papel tamanho A4, A5, A6, B6, Big 16K, Big 32K, B5 ISO, B5 JIS, Carta, Executivo, Folio, Informe, Nagagata3, Ofício, Envelope DL, Envelope C5, Envelope C6, Envelope monarca, Cartão postal, Younaga3, Yougata2, Yougata4, 16K, 32K; Velocidade máxima de impressão em preto e branco: 23 ppm; Com Wi-Fi. (Referencia M6550NW)	R\$ 2.292,67	R\$ 22.926,67
61	6	Impressora multifuncional com WIFI Capacidade mínima de 290 folhas ; monocromática; Imprime, digitaliza e faz cópias; Impressão dupla face automática; Tecnologia de impressão: laser; Possui display LCD tátil para visualizar o processo; Possui entrada USB;	R\$ 10.092,87	R\$ 60.557,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

		Capacidade mínima de 290 folhas; Possui 3 bandejas; Suporta papel tamanho A4, Carta, A5, A6, Executivo, Legal, Folio, Legal México, Legal Índia, 76.2 x 215.9 mm - 127 x 355.6 mm; Com Wi-Fi. (Referência MFC-L6902DW)		
62	10	Impressora Multifuncional Wireless Capacidade mínima de 240 folhas; Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0; Alimentação: 110 V; Velocidade Max de Impressão: 36 ppm; Impressão Frente e Verso: Sim; Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 2000; Impressão via smartphones e tablets: Sim; Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 2600; Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas; Memória: 128 MB; Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 15000; Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 x 148 mm, B5 182 x 257 mm, B6 125 x 176 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm; Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 8, Linux, Windows 10 Resolução Máxima de Impressão: 2400x600dpi. (Referencia B7535DW)	R\$ 4.345,33	R\$ 43.453,33
63	15	Impressora a cor multifuncional EcoTank com WIFI Capacidade mínima de 90 folhas; Imprime, digitaliza e faz cópias; Impressão dupla face manual; Tecnologia de impressão: jato de tinta; Possui display LCD para visualizar o processo; Possui entrada USB; Capacidade mínima de 90 folhas; Possui 2 bandejas; Suporta papel tamanho Carta, A4, Executivo, Meia carta, A6, Ofício, Ofício México, Ofício 9, 5 x 7", Folio, Foto 10 x 15 cm, Envelope N10, Foto 13 x 18 cm, Foto 16:9, Envelope personalizado (54 x 86 mm - 215.9 x 1.200 mm); Inclui acessórios; Com Wi-Fi: Sim. (Referencia L3250)	R\$ 1.914,80	R\$ 28.722,00
64	15	Impressora Multifuncional Ecotank Colorido WIFI Capacidade mínima de 90 folhas; Funções: Imprime, digitaliza e cópia; Cores da impressão: Colorido; Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo; Imprime frente e verso: Automático; Conexão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct; Compatibilidade: Windows Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 (32bit, 64bit) Windows Server 2003 (SP2), Mac OS X 10.5.8, OS 11; Formatos de papeis: A4, Carta, Ofício, Mexico-Ofício, Ofício 9, Fólio, Executivo, Meia carta, A6, A5, B6, B5 foto, e envelopes; Cartão de memória: Não; Resolução da impressão: 5760 x 1440 dpi; Visor: Sim; Capacidade mínima de entrada do papel: 90 folhas de papel A4; Capacidade de saída do papel: 30 folhas de papel A4; Wi-Fi: Sim; Velocidade da impressão: Preto: 33 ppm/Colorido: 15 ppm; Consumo: 12W. (Referencia L4260)	R\$ 3.424,67	R\$ 51.370,00
65	10	Impressora Multifuncional Ecotank Colorida Capacidade mínima de 240 folhas; Especificações: Duplex automatico só na Impressão - na Digitalização Não; Voltagem : Bivolt; Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat- Free PrecisionCore® de 4 cores (CMYK); Resolução máxima de impressão: 4800 x 1200 dpi; Velocidade	R\$ 5.358,27	R\$ 53.582,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

		de impressão: 33 ppm em preto e 20 ppm em cores; Cabo USB Incluso: Sim; Capacidade mínima de Entrada do papel: 240 folhas de papel A4; Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4; Tipos de papel suportados: Comum e Papéis Especiais EPSON; Impressão Duplex: Automático; Leitor de cartão de memória: Não; Visor de LCD: Sim, colorido de 2,4"; Alimentador Automático de Documentos (ADF): Sim, 30 páginas A4/Carta; Epson Smart Panel: Sim; Email Print: Sim; Apple Air Print: Sim; Google Chromebook Native Print: Sim; Scan to Cloud: Sim; Mopria: Sim; Tamanhos de papel suportados: Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6mm), Mexico-Ofício (215,9 x 340,4mm), Ofício 9 (214,9 x 315mm), Folio (215,9x330,2mm), Executivo, Meia Carta, A6, A5, B6, B5; Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 20x25 cm (8x10 in); Envelopes: #10; definido pelo Usuário: 54 x 86 mm até 215,9 x 1200 mm; Conexões: USB 2.0 de alta velocidade, Wireless, Wi-Fi Direct, Ethernet. (Referencia L6270)		
66	25	Nobreak 700va 120v; Nobreak interativo monovolt; Ideal para eletrônicos simples; 700 VA / 350 W; Monovolt: 120V; 4 tomadas de saída; 1 bateria de 12 V 7 Ah; 9 níveis de proteção; Religamento automático. (Referencia Attiv)	R\$ 787,80	R\$ 19.695,00
67	25	Nobreak 700va 350w Inter B 1x7ah 6t E120/220 S120; Especificações Técnicas: Potência:700VA / 350W; Tomadas:6; Tomadas padrão NBR 14136; Bateria:12V; Tensão da Bateria:1 x 7Ah/12V interna; Forma de onda semi-senoidal; Porta-fusível de proteção de entrada AC com unidade reserva; Função True RMS com melhor qualidade na regulação de saída. (Referência Nhs Mini 4)	R\$ 796,60	R\$ 19.915,00
68	25	Nobreak Senoidal Bivolt 700va Bi; Especificações Técnicas: Potência: 700VA de pico e 700VA de nominal; Tomadas: 6 tomadas padrão NBR 14136; Bateria:12V; Tipo de UPS: Interactiva; Forma de onda semi-senoidal; Faixa de estabilização de saída: 10%. (Referência Snb)	R\$ 2.375,33	R\$ 59.383,33
69	25	Nobreak 800 BI; Especificações Técnicas: Potência: 800VA de pico entrada de 115V/127V e saída de 115V preto, monovolt; No break interactiva; Voltagem monovolt; Tem 6 tomadas; Sua faixa de voltagem de entrada é de 89V - 140V; Forma de onda semi- senoidal; Faixa de estabilização de saída: 6%. (Referência Station II)	R\$ 979,67	R\$ 24.491,67
70	25	Nobreak semi-senoidal 1200va saída: 6%; Especificações Técnicas: Potência: 1200VA entrada e saída de 115V/220V CA preto; Com porta USB; Voltagem bivolt; Tem 6 tomadas; no mínimo de 30 minutos de autonomia estimada; Faixa de voltagem de entrada CA: 91V - 143V, 174V - 272V; Potência pico: 1200VA Tipo de UPS: Interactiva; Forma de onda semi-senoidal; Faixa de estabilização de saída: 6%. (Referencia UPS Compact)	R\$ 1.087,33	R\$ 27.183,33
71	25	Nobreak 1200va semi-senoidal; Especificações Técnicas: Tensão de entrada: 120V; 1200 VA / 600 W; Monovolt: 120 V; 8 tomadas de saída; 2 baterias de 12 V 7 Ah; 9 níveis de proteção; Potência pico: 1200VA; Potência nominal: 1200VA; Tipo de UPS:	R\$ 1.073,67	R\$ 26.841,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

		Interactiva; Forma de onda semi-senoidal; Religamento automático. (Referencia Attiv)		
72	25	Nobreak Senoidal Universal 1500VA; Especificações Técnicas: entrada e saída de 115V/220V preto; Voltagem bivolt; Tem 8 tomadas; no mínimo de 60 minutos de autonomia estimada; Potência pico: 1500VA; Tipo de UPS: Interactiva; Linha: UPS Senoidal Universal; Potência pico: 1500VA; Com indicador LED: Sim. (Referencia UPS 4438)	R\$ 1.308,00	R\$ 32.700,00
73	25	Nobreak Semi-senoidal Attiv 1200va; Especificações Técnicas: Tensão de entrada: Bivolt; Potência pico: 1200VA; com 9 níveis de proteção; Religamento automático; Com 8 tomadas de saída no padrão brasileiro (NBR14136); Linha: Semi-Senoidal Universal	R\$ 2.055,67	R\$ 51.391,67
74	25	Nobreak Senoidal Universal 1800 Va; Especificações Técnicas: Tensão de entrada: 115V/220V; Potência pico: 1800VA; Tipo de UPS: Interactiva; Quantidade de tomadas: 8; Método de seleção de entrada bivolt: Automático; (Referencia UPS 4438)	R\$ 1.684,33	R\$ 42.108,33
TOTAL			R\$	1.484.314,17

Prefeitura Municipal de São João do Manteninha – MG, 10 de novembro de 2022.

MEIRELENE ARANTES DOS REIS
Secretária Municipal de Administração